ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J 82.951.195/0001-10

LEI N° 1155/2012

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINACEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Orlando Dorigon, Prefeito Municipal de Angelina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Artigo 1°: O Orçamento Geral do Município de ANGELINA para o exercício de 2013 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 16.181.600,00 (dezesseis milhões, cento e oitenta e um mil e seiscentos reais), sendo R$ 12.264.492,00 (doze milhões e duzentos e sessenta e quatro e quatrocentos e noventa e dois reais) do Orçamento Fiscal e R$ 3.917.108,00 (três milhões novecentos e dezessete mil e cento e oito reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2°: O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 16.181.600,00 (dezesseis milhões, cento e oitenta e um mil e seiscentos reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em 456.000,00 (quatrocentos e cinqüenta e seis mil reais), em R$ 15.725.600,00 (quinze milhões e setecentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1° - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	**16.181.600,00**
4.1.Receitas Correntes	12.535.400,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	2.950.000,00
4.7.Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	696.200,00
TOTAL	**16.181.600,00**

§ 2° - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J 82.951.195/0001-10

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.00 - Câmara de Vereadores	456.000,00
02.00 - Gabinete do Prefeito	305.000,00
03.00 - Secretaria De Administração e Finanças	1.164.000,00
04.00 - Secretaria De Educação Cultura e Desporto	3.590.228,00
05.00 - Secretaria De Saúde e Assistência Social	358.000,00
06.00 - Secretaria De Transportes Obras Serviços Públicos	3.154.004,00
07.00 - Secretaria Agre. Meio Amb. Ind. Com. e Turismo	1.201.000,00
08.00 - Encargos Gerais	377.060,00
09.00 - Fundo Municipal de Saúde	3.015.904,00
10.00 - Fundo Municipal de Assistência Social	438.204,00
11.00 - Inst. Prev. Soc. Serv. Pub. Do Mun. de Angelina	545.000,00
99.00 - Reserva De Contingência	1.577.200,00
Total:	**16.181.600,00**

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	456.000,00
04 – Administração	1.544.000,00
06 - Segurança Pública	8.000,00
08 - Assistência Social	441.204,00
09 - Previdência Social	470.000,00
10 – Saúde	3.105.904,00
12 – Educação	3.329.728,00
13 – Cultura	35.500,00
15 – Urbanismo	822.800,00
17 – Saneamento	355.000,00
20 – Agricultura	921.000,00
23 - Comércio e Serviços	105.000,00
26 – Transporte	2.408.204,00
27 - Desporto e Lazer	225.000,00
28 - Encargos Especiais	377.060,00
99 - Reserva de Contingência	1.577.200,00
Total:	**16.181.600,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J 82.951.195/0001-10

III-CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

031 - Ação Legislativa	456.000,00
122 - Administração Geral	380.000,00
123 - Administração Financeira	1.134.000,00
181 – Policiamento	8.000,00
241 - Assistência ao Idoso	5.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	4.000,00
244 - Assistência Comunitária	400.850,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	470.000,00
301 - Atenção Básica	2.991.378,00
304 - Vigilância Sanitária	11.226,00
305 - Vigilância Epidemiológica	13.300,00
306 - Alimentação e Nutrição	152.040,00
361 - Ensino Fundamental	2.454.018,84
362 - Ensino Médio	26.000,00
365 - Educação Infantil	788.669,16
367 - Educação Especial	30.354,00
392 - Difusão Cultural	35.500,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	519.800,00
452 - Serviços Urbanos	333.000,00
511 - Saneamento Básico Rural	355.000,00
606 - Extensão Rural	921.000,00
695 – Turismo	105.000,00
782 - Transporte Rodoviário	2.408.204,00
812 - Desporto Comunitário	225.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	215.000,00
845 – Transferências	81.060,00
846 - Outros Encargos Especiais	81.000,00
997 - Reserva de Contingência RPPS	1.567.200,00
999 - Reserva de Contingência	10.000,00
Total:	**16.181.600,00**

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0 - Operações Especiais	302.060,00
1 - Processo Legislativo	456.000,00
2 - Gestão Administrativa Superior	305.000,00
3 - Administração Financeira e Orçamentária	1.164.000,00
4 - Educação Inovação e Transformação	3.434.728,00
5 - Cultura - Valorização Da Nossa Historia	35.500,00
6 - Esporte e Lazer	120.000,00
7 - Rede De Distribuição de Água Potável	355.000,00

8 - Serviços de Utilidade Publica	170.800,00
9 - Estradas Vicinais	2.498.204,00
10 - Urbanização de Vias	485.000,00
11 - Agricultura Familiar Sustentável	921.000,00
12 - Angelina Turismo	105.000,00
14 - Reciclagem de Lixo	175.000,00
15 - Fortalecimento do Municipalismo	75.000,00
16 - Saúde Direito de Todos	3.015.904,00
17 - Assistência Social	438.204,00
18 - Proteção s Criança e Ao Adolescente	3.000,00
19 - Regime Próprio de Previdência	545.000,00
99 - Reserva de Contingência	1.577.200,00
TOTAL	**16.181.600,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	**11.241.400,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	6.258.620,00
3.2.00.00.00.00.00.00 - Juros e Encargos Da Divida	116.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	4.866.280,00
Despesas De Capital	**3.363.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00 - Investimentos	3.236.769,16
4.6.00.00.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	126.230,84
Reserva De Contingência	**1.577.200,00**
9.9.00.00.00.00.00.00 - Reserva de Contingência	1.577.200,00
Total:	**16.181.600,00**

Do Orçamento da Prefeitura Municipal de Angelina

Artigo 3° - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA para o exercício de 2013 estima a Receita e fixa as Despesas em R$ 12.840.200,00 (doze milhões, oitocentos e quarenta mil e duzentos reais) sendo, R$ 10.159.292,00 (dez milhões cento e cinqüenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais) da Unidade Gestora Central e R$ 2.680.908,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil e novecentos e oito reais) de Transferência aos Fundos Municipais e Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1° - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	**12.840.200,00**
4.1.Receitas Correntes	10.440.200,00
4.2.Receitas de Capital	2.400.000,00
TOTAL	**12.840.200,00**

§ 2° - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração	1.469.000,00
06 - Segurança Pública	8.000,00
08 - Assistência Social	3.000,00
10 - Saúde	90.000,00
12 - Educação	3.329.728,00
13 - Cultura	35.500,00
15 - Urbanismo	822.800,00
17 - Saneamento	355.000,00
20 - Agricultura	921.000,00
23 - Comércio e Serviços	105.000,00
26 - Transporte	2.408.204,00
27 - Desporto e Lazer	225.000,00
28 - Encargos Especiais	377.060,00
99 - Reserva de Contingência	10.000,00
Trans. Fundo Municipal de Saúde	1.866.408,00
Trans. Fundo Municipal de Assistência Social	273.500,00
Trans. Instituto de Previdência de Angelina	85.000,00
Trans. Câmara de Vereadores	456.000,00
Total	**12.840.200,00**

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**7.432.292,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	4.037.500,00
3.2.00.00.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	116.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	3.278.292,00
DESPESAS DE CAPITAL	**2.717.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00 - Investimentos	2.590.769,16
4.6.00.00.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	126.230,84
RESERVA DE CONTINGENCIA	**10.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	10.000,00
Transferências Financeiras aos Fundos Mun. e Cam. Mun	**2.680.908,00**
Total:	**12.840.200,00**

Do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

Artigo 4º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 1.149.496,00 (hum milhão, cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais), as transferências financeiras recebidas da Prefeitura Municipal em R$ 1.866.408,00 (hum milhão, oitocentos e sessenta e seis mil quatrocentos e oito reais) e fixa as Despesas em R$ 3.015.904,00 (três milhões e quinze mil novecentos e quatro reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	**1.149.496,00**
4.1.Receitas Correntes	749.496,00
4.2.Receitas de Capital	400.000,00
TOTAL	**1.149.496,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.866.408,00
TOTAL	**3.015.904,00**

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde	3.015.904,00
TOTAL	**3.015.904,00**

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**2.554.904,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	1.616.920,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	937.984,00
DESPESAS DE CAPITAL	**461.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00 - Investimentos	461.000,00
Total:	**3.015.904,00**

Do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social

Artigo 4º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 164.704,00 (cento e sessenta e quatro mil e setecentos e quatro reais), as transferências financeiras recebidas da Prefeitura Municipal em R$ 273.500,00 (duzentos e setenta e três mil e quinhentos reais) e fixa as Despesas em R$ 438.204,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e duzentos e quatro reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	**164.704,00**
4.1.Receitas Correntes	14.704,00
4.2.Receitas de Capital	150.000,00
TOTAL	**164.704,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	273.500,00
TOTAL	**438.204,00**

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social	438.204,00
TOTAL	**438.204,00**

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**268.204,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	158.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	110.204,00
DESPESAS DE CAPITAL	**170.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	170.000,00
Total:	**438.204,00**

Do Orçamento do Instituto de Previdência de Angelina

Artigo 5º - O Orçamento da entidade Instituto de Previdência Municipal de Angelina para o exercício de 2013 a Receita em R$ 2.027.200,00 (dois milhões e vinte e sete mil e duzentos reais), as Transferências Financeiras Concedidas pela Prefeitura Municipal em R$ 85.000,00 e fixa as Despesas em R$ 2.112.200,00 (dois milhões e cento e doze mil e duzentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	**2.027.200,00**
4.1.Receitas Correntes	1.331.000,00
4.7.Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	696.200,00
TOTAL	**2.027.200,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	85.000,00
TOTAL	**2.112.200,00**

§ 2º - A Despesa da entidade INSTITUTO DE PREV. SOCIAL SERV. PÚBLICOS ANGELINA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração	75.000,00
09 - Previdência Social	470.000,00
99 - Reserva de Contingência	1.567.200,00
Total:	**2.112.200,00**

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**535.000,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	60.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	475.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**10.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00 - Investimentos	10.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	**1.567.200,00**
9.9.00.00.00.00.00.00 - Reserva de Contingência	1.567.200,00
Total:	**2.112.200,00**

Do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores

Artigo 5º - O Orçamento da entidade CÂMARA DE VEREADORES DE ANGELINA para o exercício de 2013 estima as Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura Municipal em R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinqüenta e seis mil reais) e fixa as Despesas em R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinqüenta e seis mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal.

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	456.000,00
TOTAL	**456.000,00**

§ 2º - A Despesa da entidade CÂMARA DE ANGELINA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	456.000,00
TOTAL	**456.000,00**

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**451.000,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	386.200,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	64.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	**5.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00 - Investimentos	5.000,00
Total:	**456.000,00**

Artigo 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL			
Riscos Fiscais		**Providências**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
1 - Passivos Contingentes, outros riscos fiscais, como intempéres, frustração da cobrança de dívida ativa, e despesas não orçadas ou orçadas a menos.	10.000,00	Abertura de créditos adicionais com recursos da Reserva de Contingência.	10.000,00
Total	**10.000,00**	**Total**	**10.000,00**

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ANGELINA			
Riscos Fiscais		**Providências**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
1 - Passivos Contingentes, outros riscos fiscais, como intempéres, frustração da cobrança de dívida ativa, e despesas não orçadas ou orçadas a menos.	1.567.200,00	Abertura de créditos adicionais com recursos da Reserva de Contingência.	1.567.200,00
Total	**1.577.200,00**	**Total**	**1.577.200,00**

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2013 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2014 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar por decreto, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 8º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas autorizadas em Lei.
III - superávit financeiro do exercício anterior.
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo de realizá-las.

Parágrafo único: Exclui-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 9º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 10º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 11º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 12º - Durante o exercício de 2013 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 13º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 14º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 15º - Os anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, Prioridades e a Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, ficam atualizados e passam a vigorar nos termos desta Lei.

Artigo 16° - Os valores das dotações consignados na Lei Orçamentários Anual poderão ser atualizados em 1° de janeiro de 2013, com base na variação do Índice Geral de Variação de Preços de Mercado IGP-M, apurado no período compreendido ante 1° julho a 31 de dezembro de 2012.

Artigo 17º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2013, a partir de 1º de janeiro, revogado as disposições em contrário.

Angelina, 12 de dezembro de 2012.

GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal